



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### PORTARIA Nº 061/2018

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

**DESIGNAR** a servidora efetiva, Sra. Leila Simone Fogaça Fonseca, para ocupar temporariamente, o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e desempenhar todas as funções a ele inerentes durante o período de afastamento por motivo de férias do ocupante do cargo, Sr. Walderlei Leme Fernandes.

A substituta conceder-lhe-á uma Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, do Anexo III da Lei Municipal nº. 501/2017, durante o período de afastamento do titular do cargo.

Em substituição a servidora que ocupará o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designa-se como suplente para assumir temporariamente a sua vaga, o Sr. Rodrigo Fernando Custódio Rabelo, como membro.

Dê-se posse do cargo aos servidores designados e concomitantemente, tome-lhes o compromisso de bem e fielmente desempenhar as atividades dos cargos sob responsabilidade funcional civil e criminal.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 04 de junho de 2018.

Eclair Rauem  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Leila Fogaça*  
Em 05/06 de 2018  
*edição 1956*  
*pg 16*

OUTRAS PUBLICAÇÕES

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEIS RURAIS ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONDIÇÕES BÁSICAS**

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO – SICREDI NORTE SUL PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ nº 79.063.574/0001-69, o qual se encontra na Rua Wenceslau Braz, nº 434, 3º andar, Centro na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, traz ao conhecimento dos interessados que realizará o LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta do Mercado do Estado do Paraná, para alienação do imóvel leilão em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário nº B70531572-8, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, regendo-se conforme instituído no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES**

1.1. 1º Leilão: 15/06/2017 a partir das 09h00m.

1.2. 2º Leilão: 18/06/2017 a partir das 09h00m.

1.3. Local dos leilões: Avenida João Paulino Vieira Filho, sala 1304, 13º andar, Novo Centro, Maringá, Estado do Paraná (Primeiros Leilões).

**2. OBJETO DO LEILÃO**

2.1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:  
 ÁREA TOTAL DE 375,00 METROS SOB A MATRÍCULA Nº 11.740, SENDO 7,50 METROS DE FRENTE, 35,00 METROS DO LADO ESQUERDO, 20,00 METROS DE ÂNGULO 90°, 7,50 METROS DE ÂNGULO 90°, 15 METROS DE FUNDO. SITUADO NA RUA EUFROSINO MARCELINO DE GODOY. MATRÍCULA Nº 11.740 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OFÍCIO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ – PR.

**3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. Os referidos imóveis encontram-se, respectivamente, devidamente matriculados no CRI do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Icaraima-PR, sob as Matrículas acima referidas, e serão vendidos no estado em que se encontram e em a RATER DIAL CORPUS, em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo valor mínimo de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

3.2. Se o maior lance oferecido no Primeiro Leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para dia 18/06/2018 no mesmo local, para a realização do SEGUNDO

LEILÃO pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior, a R\$281.227,10 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos).

3.3. Havendo arrematação, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas com "propter rem", ou seja, o domínio, IPTU etc., o fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade do imóvel por ato do arrematante. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.

**4. DOS LANCES**

4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL no endereço para esse fim.

4.2. A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário estabelecidos no item 1. Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores devidamente habilitados por procuração e poderes específicos.

**5. DA PURIFICAÇÃO DO LANCE VENCEDOR**

5.1. Será o vencedor o lance que for o maior e o menor preço ofertado no ato do leilão.

**6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO**

6.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

6.1.1. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

6.2. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado.

6.3. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário.

6.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote o arrematante será automaticamente vendido, bem como:

6.4.1. Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro.

6.4.2. A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é detido e vendido, sendo este o

da em sua integralidade e independente do arrematante e do lamento do lote, interpele o juiz ou o juiz de direito.

6.5. O não pagamento do lance vencedor do leilão pelo ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial ou outra ele.

**7. DA ATA DO LEILÃO**

7.1. Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, o valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais elementos necessários.

7.2. A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal do Credor Fiduciário.

7.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, o motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a regularização.

8.2. O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências verbais e não vinculadas no ato de outorga e não regulamentadas em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

8.3. A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

8.4. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

8.5. O Arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, o mesmo também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

8.6. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá – PR, 29 de maio de 2018.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 06/2018 – TOMADA DE PREÇOS**

Processo nº: 15.146.315-0 – Tipo: Menor Preço

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura viária em ruas do loteamento João Edmundo no município de IBATI-PR

Data de Abertura: 21/06/2018 – Horário: 09:00 horas

Local: Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 – Auditório - Cristo Rei, Curitiba-PR

Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 – Térreo - Cristo Rei, Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site www.comprasparana.pr.gov.br.

Curitiba, 30 de maio de 2018.

**NELSON CORDEIRO JUSTUS**  
 Diretor-Presidente

**COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para implantação do empreendimento C.H. Céu Azul I (1ª Etapa), localizado no município de Céu Azul, Estado do Paraná. (RLAS 127992).

JUNDIAÍ DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
 DECRETO Nº. 20 DE 04 DE JUNHO DE 2018

**SÚMULA: DELEGA A COMPETÊNCIA QUE PASSA SER DE FORMA CONJUNTA COM O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMO ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 69, § 5º, da Lei 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO que o Município não possui secretarias, sendo que o órgão equivalente é o Departamento de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que: "As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à movimentação dos recursos do fundo serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos a respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e Tesoureiro (a) do Município, mediante formalização de instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos";

CONSIDERANDO que a movimentação dos recursos financeiros,

JUNDIAÍ DO SUL

creditados na conta bancária única e específica do FUNDEB, deve ser realizada pelo(a) Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e tesoureiro (a) atuando mediante delegação de competência deste como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da educação;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica delegada a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB a Sra. Rosemary Camargo de Andrade, inscrita no CPF/MF nº 606.281.389-20 e RG nº 3.886.391 - 6 – SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação e Cultura, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Eclair Rauhen, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.967.992-6 e do CPF/MF nº. 549.592.259-04 e a Senhora Silvia Aparecida Otávio, Tesoureira, portadora do RG nº. 5.360.898 - 1 – SSP/PR e do CPF/MF nº. 017.707.949-56.

Art. 2º - O ordenador de despesas de que trata o artigo 1º será responsável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamentos, em conjunto com o Prefeito Municipal e tesoureira do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 04 de junho de 2018.

Eclair Rauhen  
 Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

**PORTARIA Nº 060/2018**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJ/S).

**RESOLVE**

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Ery Pinto Ribeiro ocupante do cargo de Motorista, do dia 04 de junho de 2018 a 04 de setembro de 2018, referente ao período trabalhado de 23 de março de 2002 a 23 de setembro de 2007. Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 04 de junho de 2018.

Eclair Rauhen  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

**PORTARIA Nº 061/2018**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

DESIGNAR a servidora efetiva, Sra. Leila Simone Fogaça Fonseca, para ocupar temporariamente, o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e desempenhar todas as funções a ele inerentes durante o período de afastamento por motivo de férias do ocupante do cargo, Sr. Walderlei Leme Fernandes.

JUNDIAÍ DO SUL

A substituta conceder-lhe-á uma Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, do Anexo III da Lei Municipal nº. 501/2017, durante o período de afastamento do titular do cargo.

Em substituição a servidora que ocupará o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designa-se como suplente para assumir temporariamente a sua vaga, o Sr. Rodrigo Fernando Custódio Rabelo, como membro.

Dê-se posse do cargo aos servidores designados e concomitantemente, tome-lhes o compromisso de bem e fielmente desempenhar as atividades dos cargos sob responsabilidade funcional civil e criminal.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 04 de junho de 2018.

Eclair Rauhen  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
 Estado do Paraná

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 03/2018 de 11 de janeiro de 2018, que declarou Dispensável a Licitação para aquisição de materiais esportivos para os atletas de futebol de campo da A. E. Jundiáense que representam o município em campeonatos intermunicipais e amistosos na região do norte pioneiro, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento no Art. 24, Inciso II. O valor total para a compra do objeto requisitado é de R\$ - 2.692,69 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) em favor da Empresa RAFAEL FERNANDES DA SILVA 34526424889, CNPJ:22.399.565/0001-26, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**PUBLIQUE-SE**

Jundiá do sul – PR, 30 de maio de 2018.

Eclair Rauhen  
 Prefeito Municipal

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018  
 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determino a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 19 Tomada de Preço nº 02/2018 de 15/05/2018. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino médio.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Wenceslau Braz, 04 de Junho de 2018

Luiz Alberto Antônio  
 Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR

